

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Alexandre de Souza Santos

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Turismo**
Arnaldo Gonçalves da Silva Queirós Mattoso

Controladoria Geral do Município
Cecília da Cruz Pelicioni

Procuradoria Geral do Município
Gabriel Bueno Siqueira

Secretaria Municipal de Educação
Helena Lima da Costa

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
Isis das Chagas

**Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos
e Urbanismo**
Junio Selem Pinto

Guarda Civil Municipal
José Carlos Sabino

Secretaria Municipal de Cultura e Lazer
Kitiely Paula Nunes de Freitas

Chefia de Gabinete
Luciano de Almeida Lourenço

Secretaria Municipal de Governo
Marcelo de Souza Batista

Coordenador Municipal de Defesa Civil
Marcos Augusto Alves Ferreira

Secretaria Municipal de Transportes
Marcos Aurélio de Souza

Secretaria Municipal de Administração
Nilton Pinto

Secretaria Municipal de Segurança Pública
Paulo Vítor Arquejada da Fonseca

Secretaria Municipal de Saúde
Renata da Silva Fagundes

Coordenadoria Especial de Habitação
Rosane Maria Barreto de Barros

Secretaria Municipal de Fazenda
Simone Moreira

Secretaria Municipal de Assistência Social
Tânia Regina dos Santos Magalhães

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Leonardo Barros e Silva Sousa

Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca
Arnoldo Reilly Almeida Azevedo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 19.995/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Chefe de Gabinete da Prefeita LUCIANO DE ALMEIDA LOURENÇO, mat. 6978, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo expediente do Secretário Municipal de Governo MARCELO DE SOUZA BATISTA, mat. nº 864, no período de 15 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021, por motivo de férias.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 19.930/2021.

Gabinete da Prefeita, 15 de abril de 2021

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ

Prefeita
**Maria de Fátima
Pacheco**

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Marcelo de Souza Batista

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Marcelo de Souza Batista



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2.028 DE 15 DE ABRIL DE 2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 240.000,00

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único – Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 2.015/2020.

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECAÇÃO até o mês de abril/2021 (fontes: 267), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ ABRIL/2021) Fonte 267 0,00 ARRECAÇÃO(ATÉ ABRIL/2021) Fonte 267 240.000,00 EXCESSO APURADO (ATÉ ABRIL/2021) Fonte 267 240.000,00

UTILIZADO NESTA LEI 240.000,00
SALDO DISPONÍVEL: 0,00

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS			
36.01-10.302.0009.2.083	1529	3350.39	240.000,00
TOTAL			240.000,00

Quissamã, 15 de abril de 2021.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2.029 DE 15 DE ABRIL DE 2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 556.246,11.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 556.246,11 (quinhentos e cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e onze centavos), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único – Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 2.015/2020.

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECAÇÃO até o mês de março/2021 (fontes: 257), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ MARÇO/2021) Fonte 257 0,00 ARRECAÇÃO (ATÉ MARÇO/2021) Fonte 257 556.246,11 EXCESSO APURADO (ATÉ MARÇO/2021) Fonte 257 556.246,11

UTILIZADO NESTA LEI 556.246,11
SALDO DISPONÍVEL: 0,00

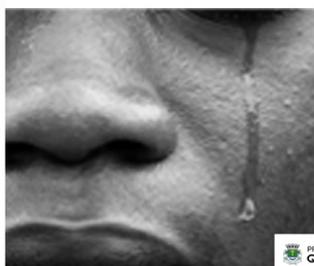
CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS			
36.01-10.302.0009.2.083	1528	3350.39	556.246,11
TOTAL			556.246,11

Quissamã, 15 de abril de 2021.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita



A COVID-19 NÃO ESCOLHE VÍTIMAS, ELA FAZ.



**NÃO PRECISA
TIRAR A MÁSCARA**



**PARA FALAR
NO CELULAR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2.030 de 15 DE ABRIL DE 2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 293.503,64.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 293.503,64 (duzentos e noventa e três mil, quinhentos e três reais e sessenta e quatro centavos), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 2.015/2020.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do Art. 42, combinado com o Art. 43, §1º, Item I, da Lei 4.320 de 17 março de 1964.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS			
35.01 - 08.244.0006.2.166	1524	3390.39	83.373,40
35.01 - 08.244.0006.2.045	1525	3390.32	128.940,42
35.01 - 08.244.0069.1.074	1526	4490.52	50.000,00
35.01 - 08.122.0029.2.095	1527	3390.30	31.189,82
TOTAL			293.503,64

Quissamã, 15 de abril de 2021.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2.031 de 15 DE ABRIL DE 2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 2.015/2020.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
FMS				
35.01 - 08.244.0006.2.166	1523	3390.39	1.000,00	
35.01 - 08.122.0029.1.023	840	4490.51		1.000,00
TOTAL			1.000,00	1.000,00

Quissamã, 15 de abril de 2021.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

A DENGUE CONTINUA

PREVENÇÃO



MANTENHA A CAIXA D'ÁGUA FECHADA

A DENGUE CONTINUA

PREVENÇÃO



COLOCAR O LIXO SEMPRE EM SACOS FECHADOS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 3.103 DE 15 DE ABRIL DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.028/2021 de 15 de abril de 2021.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único – Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 2.015/2020.

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO até o mês de abril/2021 (fontes: 267), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ ABRIL/2021) Fonte 267 0,00 ARRECADAÇÃO
(ATÉ ABRIL/2021) Fonte 267 240.000,00 EXCESSO APURADO (ATÉ
ABRIL/2021) Fonte 267 240.000,00

UTILIZADO NESTE DECRETO 240.000,00
SALDO DISPONÍVEL: 0,00

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS			
36.01-10.302.0009.2.083	1529	3350.39	240.000,00
TOTAL			240.000,00

Quissamã, 15 de abril de 2021.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 3.104 DE 15 DE ABRIL DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.029/2021 de 15 de abril de 2021.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 556.246,11 (quinhentos e cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e onze centavos), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único – Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 2.015/2020.

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO até o mês de março/2021 (fontes: 257), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ MARÇO/2021) Fonte 257 0,00 ARRECADAÇÃO
(ATÉ MARÇO/2021) Fonte 257 556.246,11 EXCESSO APURADO (ATÉ
MARÇO/2021) Fonte 257 556.246,11

UTILIZADO NESTE DECRETO 556.246,11
SALDO DISPONÍVEL: 0,00

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS			
36.01-10.302.0009.2.083	1528	3350.39	556.246,11
TOTAL			556.246,11

Quissamã, 15 de abril de 2021.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 3.105 de 15 DE ABRIL DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.030/2021 de 15 de abril de 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 293.503,64 (duzentos e noventa e três mil, quinhentos e três reais e sessenta e quatro centavos), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 2.015/2020.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas dotações orçamentárias constantes do ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item I, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMAS			
35.01 - 08.244.0006.2.166	1524	3390.39	83.373,40
35.01 - 08.244.0006.2.045	1525	3390.32	128.940,42
35.01 - 08.244.0069.1.074	1526	4490.52	50.000,00
35.01 - 08.122.0029.2.095	1527	3390.30	31.189,82
TOTAL			293.503,64

Quissamã, 15 de abril de 2021.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 3.106 DE 15 DE ABRIL DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.031/2021 de 15 de abril de 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 2.015/2020.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
FMAS				
35.01 - 08.244.0006.2.166	1523	3390.39	1.000,00	
35.01 - 08.122.0029.1.023	840	4490.51		1.000,00
TOTAL			1.000,00	1.000,00

Quissamã, 15 de abril de 2021.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita



#FIQUEEMCASA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUISSAMÃ SECRETARIA DE
SAÚDE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VEREADORES DE QUISSAMÃ

Marcio Oliveira Pessanha
Presidente

Adeilson Lopes Carneiro
Vice-presidente

Leone Cordeiro da Conceição
1º secretário

Cássio Marins Reis
2º secretário

Alexandra Moreira de Carvalho Gomes
Vereadora

Fábio Castro da Costa
Vereador

Simone Flores Soares de Oliveira Barros
Vereadora

Rildo Barcelos Sobrinho
Vereador

Ailson Belarmino Barreto
Vereador

Janderson Barreto Chagas
Vereador

Jocemar de Souza Batista
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ato de designação de nº 008/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Quissamã-RJ, no uso suas atribuições legais, com fundamento no § 2º do artigo 42 da Lei nº 1996.

Resolve,

Art. 1º- Designar o Servidor Ângelo Augusto de Paula, matrícula 022 lotado na Câmara Municipal de Quissamã, responsável em assessorar na sonorização e mídia em plenário nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Especiais e Solene desta Casa Legislativa.

Art. 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua edição, surtindo seus efeitos a partir 01 de abril de 2021.

Câmara Municipal de Quissamã, 15 de abril de 2021.

Marcio Oliveira Pessanha
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ato de designação de nº 009/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Quissamã-RJ, no uso suas atribuições legais, com fundamento no § 2º do artigo 42 da Lei nº 1996.

Resolve,

Art. 1º- Designar o Servidor Carlos Eduardo das Dores Vieira, matrícula 043 lotado na Câmara Municipal de Quissamã, responsável pelo serviço de vigilância da Casa Legislativa bem como pela vigilância do plenário nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Especiais e Solene desta Casa Legislativa.

Art. 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua edição, surtindo seus efeitos a partir 01 de fevereiro de 2021.

Câmara Municipal de Quissamã, 15 de abril de 2021.

Marcio Oliveira Pessanha
Presidente



DISQUE 153
AGLOMERAÇÃO
Guarda Municipal

A população deve respeitar as orientações. Só assim conseguiremos controlar a doença no nosso município.

Disque denúncia: 22 | 2768 2482
Polícia Militar: 190 Secretaria de
Segurança: 22 | 2768 2482



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ

JÁ SE VACINOU?

Mesmo imunizado você ainda pode transmitir o vírus. **USE MÁSCARA.**

